TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2026

Prefeitura Municipal de Buritis/MG – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui a base técnica e jurídica para a instauração do processo licitatório destinado à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Município de Buritis/MG, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir o acesso universal à educação, direito social previsto no art. 205 da Constituição Federal, assegurando o deslocamento seguro, regular e digno dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual residentes em comunidades rurais, vilas e localidades de difícil acesso.

1.3. O planejamento prévio da contratação, consubstanciado neste documento, almeja assegurar a legalidade, a transparência, a racionalidade econômica e a eficiência administrativa, princípios basilares da nova Lei de Licitações, evitando improvisações e fragilidades na execução dos serviços públicos essenciais.

1.4. Este Termo de Referência contempla os fundamentos técnicos, operacionais, legais e orçamentários que orientam o certame licitatório, e deverá ser anexado integralmente ao edital, aos contratos administrativos e demais peças do processo, servindo como diretriz obrigatória para a contratação e execução do objeto.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Buritis/MG
2.2. Setor Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.3. Endereço: Avenida Central, nº 508, Centro, Buritis/MG.
2.4. Responsável Técnica pela Demanda: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliene Aparecida Teixeira da Silva.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos, condutores qualificados, combustíveis, manutenção, rastreamento por GPS e demais

encargos operacionais, visando ao atendimento da demanda de deslocamento dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, nas zonas rural e urbana do Município de Buritis/MG.

3.2.O serviço será prestado em conformidade com as rotas, distâncias e turnos definidos no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo um total de 39 rotas identificadas como prioritárias para o ano letivo de 2027, totalizando estimativa de **R$4.997.176,00 (quatro milhoes, novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais).**

3.3.O período de vigência inicial do contrato será compreendido entre **fevereiro a dezembro de 2027,** correspondente a 200 dias letivos, conforme calendário escolar da rede municipal.

3.4.Fica resguardada a possibilidade de prorrogação contratual, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente motivado, avaliação de desempenho satisfatória e previsão orçamentária.

3.5.Serão admitidas alterações quantitativas no objeto contratual (acréscimos ou supressões), conforme o disposto no art. 125 da referida lei, mediante justificativa formal e termo aditivo específico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Buritis/MG possui vasto território com relevante dispersão populacional em zonas rurais e distritos. Tal configuração geográfica impõe à Administração o dever de garantir o acesso ao ensino por meio de transporte escolar regular e de qualidade, conforme determina a Constituição Federal (arts. 205 e 208, VII) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, art. 10, VII).

4.2. Atualmente, o Município não dispõe de frota própria suficiente para cobrir todas as rotas escolares necessárias. Os veículos existentes são insuficientes e inadequados para atender à totalidade da demanda, especialmente nos trajetos mais longos e de difícil acesso.

4.3. Além da obrigação legal, o transporte escolar é política pública de impacto direto na redução da evasão escolar, no aumento da permanência e da frequência dos alunos, na inclusão educacional e na valorização das regiões mais distantes, sendo um dos pilares do direito à aprendizagem.

4.4. Considerando o iminente encerramento da vigência dos contratos de prestação de serviços continuados de transporte escolar, devido atingirem o limite máximo legal de 60 meses (5 anos) de vigência, nos termos da legislação vigente, não podendo mais prorrogação por aditivos, das **rotas/linhas nº: 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 57, 58, 61, 62, 65, 67, 69, 70, 71, e 73;**

4.5. E considerando o vencimento da vigencia legal dos contratos emergenciais das **linhas nº 08, 26, 42 e 86, sendo** necesário a realização de novo processo licitatório;

4.6.A justificativa técnica completa da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Educação e anexado a este Termo como Anexo I.

4.6.O presente certame será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item (linha), conforme disposições dos arts. 28 a 39 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, da vantajosidade e da economicidade.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os serviços contratados compreendem:

- Transporte escolar diário, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar e turnos definidos por unidade escolar;
- Utilização de veículos licenciados, vistoriados, com capacidade compatível com a demanda de estudantes e com todas as exigências técnicas e de segurança;
- Condução por motoristas legalmente habilitados, capacitados para transporte escolar e com antecedentes criminais negativos;
- Apresentação de rastreamento eletrônico por GPS homologado e acessível à fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 As rotas abrangem trajetos em estradas de terra, com distâncias diárias variando de 71 a km 211 por linha.

5.3 O tipo de veículos exigidos seriam kombis, van, micro-onibus e ônibus (09, 16, 20, 32 e 44 passageiros), conforme as características técnicas, topográficas e operacionais de cada linha, conforme os detalhes a seguir na Planilha de Rotas, Especificações Técnicas e Precificação.

	Detalhamento do objeto										
Item	**Linha**	**Tipo de Veículo**	**Tipo de Estrada**	**Turno**	**Percurso**	**Trecho**	**Km Diário**	**Km Mensal (22 dias)**	**Km Anual (200 dias)**	**Valor por Km R$**	**Valor Anual Estimado R$**
1.	**07**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Vitória, P.A. Palmeira, Gado Bravo à Vila Cordeiro - Escola M. Santa Marta	136	2.992	27200	R$5,30	144.160,00

2.	**08**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. União, Gado Bravo à vila Cordeiro – Escola M. Santa Marta	108	2.376	21.600	R$5,30	114.480,00
3.	**09**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Taquaril, Fazenda Sr. Magela à Buritis	99	2.178	19.800	R$5,00	99.000,00
4.	**10**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Paulo Machado ao Distrito de Serra Bonita	115	2.530	23000	R$5,00	115.000,00
5.	**11**	Ônibus (43 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Banco da Terra a Buritis, via Pedras – Diversas escolas	100	2.200	20000	R$5,85	117.000,00
6.	**13**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Manga, vau da Benta à São Vicente – Escola M. Santa Teófila	136	2.992	27200	R$5,00	136.000,00
7.	**14**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Brejinho, Fazenda Manga à Vila São Vicente – Escola M. Santa Teófila	91	2.002	18.200	R$5,30	96.460,00
8.	**16**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Manga, Sacada à Vila São Vicente – Escola Municipal Santa Teófila	141	3.102	28.200	R$5,00	**141.000,00**

9.	**17**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Vila São Vicente, Manga à Buritis - APAE	102	2.244	20.400	R$5,00	**102.000,00**
10.	**18**	Van (20 passageiros sentados)	Terra e Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Gado Bravo, Campininha à Vila Serrana – Escola M. Professor Anatólio	81	1.782	16.200	R$,5,30	**85.860,00**
11.	**21**	Micro-Ônibus (28 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Roça, Colorado, trevo da farofa à Vila Serrana – Escola M. Professor Anatólio.	154	3.388	30.800	R$5,90	**181.720,00**
12.	**25**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento das Caraíbas à Buritis – Diversas escolas	70	1.540	14.000	R$6,00	84.000,00
13.	**26**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Mozart via Mistel, P.A. Cristo Redentor, Faz. JB à Vila Maravilha – Escola M. José Maria de Alkimim	71	1.562	14.200	R$5,30	**75.260,00**
14.	**27**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Boqueirão, Fazenda Guaíra à Vila Maravilha – Escola M. José Maria de Alkimim	71	1.562	14.200	R$5,30	**75.260,00**
15.	**29**	Van (16	Terra	Diurno	Ida e	Fazenda	91	2.002	18.200	R$5,40	**98.280,00**

		passageiros sentados)			Volta	Coqueiro e região do Distrito de São Pedro do Passa Três – Escola Estadual São Domingos e Cemei Eça de Queiroz					
16.	**30**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Edmar Macedo, Pé da Serra à Buritis – Diversas escolas	92	2.024	18.400	R$5,30	**97.520,00**
17.	**32**	Van (16 passageiros sentados)	Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Distrito de São Pedro do Passa Três à Buritis – APAE e Centro Dia (4x por semana)	95	2.090	19.000	R$5,40	**102.600,00**
18.	**34**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Macaúba ao Distrito de São Pedro do Passa Três – Escola E. São Domingos e Cemei Eça de Queiroz	132	2.904	26.400	R$5,00	**132.000,00**
19.	**35**	Kombi (09 passageiros sentados)	Asfalto	Noturno	Ida e Volta	Buritis ao distrito de São Pedro do Passa Três – Escola E. São Domingos	121	2.662	24.200	R$4,80	**116.160,00**
20.	**38**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Suçuarana, Baixa	112	2.464	22.400	R$6,17	**138.208,00**

						Funda ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. Santa Luzia					
21.	**40**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Casa Branca, Faz. Dois irmãos, Conquista, Faz. Querência, Faz. N. Sra de Lourdes, Faz. São Lourenço, ao distrito de Serra Bonita – Escola Municipal Santa Luzia.	182	4.004	36.400	R$6,36	**231.504,00**
22.	**42**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e volta	Fazenda Mapifabe, Fazenda São Francisco, Dona Rosa, Serra do Cupins à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	140	3.080	28.000	R$6,50	**182.000,00**
23.	**43**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Celeste à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	196	4.312	39.200	R$6,20	**243.040,00**
24.	**46**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Fiança, via Cobança à Coopago.	176	3.872	35.200	R$5,37	**189.024,00**

25.	**48**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Santa Cruz, Sucupira, Roncador à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	146	3.212	29.200	R$5,05	**147.460,00**
26.	**49**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Barriguda II à Buritis – Escolas diversas	109	2.398	21.800	R$6,10	**132.980,00**
27.	**50**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Olga Benário, Ceval ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. João da Pena Lobo	165	3.630	33.000	R$5,40	**178.200,00**
28.	**55**	Van (16 passageiros sentados)	Terra e Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Fazenda almas à Buritis – Escolas diversas	118	2.596	23.600	R$5,20	**122.720,00**
29.	**57**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Roseli Nunes, Pasmado, Vila Rosa à Buritis – APAE – 4X Semana	121	2.662	24.200	R$5,00	**121.000,00**
30.	**58**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Confins, Funil, Extrema a Buritis – Escola diversas - Diurno	114	2.508	22.800	R$5,00	**114.000,00**
31.	**61**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Hélio Machado, P.A. vida Nova à Barriguda II – Escola M. João Farias	147	3.234	29.400	R$5,00	**147.000,00**

						Pinho					
32.	**62**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Faz. Ronan Caetano, Palmeira, Faz. Ribeirão à Buritis – Escolas diversas	76	1.672	15.200	R$5,30	**80.560,00**
33.	**65**	Ônibus (mínimo 38 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Mãe das Conquistas à Buritis – Escolas diversas	165	3.630	33.000	R$6,10	**201.300,00**
34.	**67**	Ônibus (mínimo 38 passageiros sentados)	Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Distrito de São Pedro do Passa Três à Buritis – Escolas diversas	134	2.948	26.800	R$5,50	**147.400,00**
35.	**69**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Olga Benário ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. João da Pena Lobo	90	1.980	18.000	R$5,70	**102.600,00**
36.	**70**	Micro ônibus (32 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Buritis à Vila São Vicente, via pedras – Escola M. Santa Teófila	104	2.288	20.800	R$5,70	**118.560,00**
37.	**71**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Noturno	Ida e Volta	Faz. Suçuarana, Baixa Funda ao distrito de Serra Bonita – Escola E. José Gomes Pimental	101	2.222	20.200	R$5,30	**107.060,00**
38.	**73**	Kombi (09 passageiros	Asfalto	Noturno	Ida e Volta	Buritis, Faz. Pé da	90	1.980	18.000	R$4,80	**86.400,00**

		sentados)				Serra, via Rogério Bacelar à Vila Serrana – Escola E. Argemiro Antônio do Prado					
39.	**86**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Agro Boi, Assentamento Luz da Esperança à Vila Rosa	84	1.848	16.800	R$5,50	**92,400,00**

6 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Para a adequada elaboração do presente Termo de Referência e definição dos preços estimados para a contratação do serviço de transporte escolar, foi adotada metodologia técnica fundamentada na composição analítica de custos, considerando as especificidades operacionais de cada tipo de veículo, as condições das vias e os parâmetros econômicos atuais.

1. Metodologia Adotada

O cálculo dos custos foi realizado com base na quilometragem média diária de 100 km, totalizando 2.200 mensais, e aproximadamente 20.000 km anuais, correspondentes à execução regular do transporte

escolar durante o período letivo.
Ressalta-se que os cálculos foram realizados com base exata na quilometragem contratada para cada linha de forma individualizada, obedecendo a metodologia.

1.2. Os Cálculos levaram em conta

- **Classificação dos veículos**:
- **Veículos a gasolina**, notadamente utilizados em rotas com menor demanda, como Kombis.
- **Veículos a diesel**, contemplando ônibus, micro-ônibus e vans, destinados a rotas de maior capacidade e maior exigência operacional.
- **Condição das vias**:

As rotas foram segmentadas conforme o predomínio de pavimentação, impactando diretamente o consumo de combustível e a necessidade de manutenção:

- **Asfalto**
- **Terra e Asfalto (misto)**

- **Terra**
- **Consumo médio de combustível**:

O rendimento de cada veículo foi estabelecido conforme parâmetros técnicos e experiências de operação em condições similares, variando entre 3,5 km/l e 8 km/l, conforme tipo de veículo e condição de rodagem.

- **Preço médio do combustível**:

Utilizou-se como referência os preços praticados na região para os combustíveis utilizados, sendo:

- Gasolina: R$7,00 por litro;
- Diesel: R$7,19 por litro.

- **Custos fixos mensais**:

Consideraram-se os seguintes componentes:

- Remuneração do motorista.
- Lubrificação e manutenção preventiva.
- Tributos veiculares: IPVA, seguro obrigatório e licenciamento, calculados pela
- média
- mensal.
- Honorários contábeis.
- Custos administrativos diversos.

- **Margem de segurança e riscos operacionais**:

Foi aplicado **markup de 50%** para cobertura de riscos, manutenções extraordinárias, imprevistos operacionais e lucro do contratado.

- **Adicionais**:

Previsto percentual adicional de 5% ou 8%, conforme a complexidade e o desgaste operacional específico de cada rota.

- **Carga tributária**:

A composição final de preços contempla a incidência de tributos, fixada no percentual de

8,3%, relativa a encargos legais e fiscais aplicáveis à prestação do serviço.

2. Estrutura do Cálculo

A estrutura do cálculo dos custos foi definida conforme a seguinte lógica:
Custo mensal = [(km percorridos ÷ rendimento médio) x preço do combustível] + custos fixos + margem de segurança + adicionais + tributos

Posteriormente, o custo mensal foi **anualizado**, garantindo a projeção completa do dispêndio e permitindo a adequada previsão orçamentária para a contratação do serviço, com foco na economicidade, eficiência e continuidade do atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

3. Finalidade da Composição de Custos

A presente composição visa assegurar que os valores estimados para a contratação do transporte escolar sejam compatíveis com os custos efetivamente necessários para a execução do serviço,
evitando propostas inexequíveis e garantindo a segurança, regularidade e qualidade do transporte, conforme as normas legais vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dotação orçamentária:

02.04.02.12.361.0006.2039 – Gestão Administrativa Ensino Fundamental – Outros Serviços Pessoa
Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 277
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.540.000.0000
. Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE

02.04.02.12.361.0006.2040 – Gestão Administrativa do Transporte Escolar – Outros Serviços Pessoa
Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 283
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.553.000.0000 – PNATE

. Fonte: 1.576.001.0000 – PTE
02.04.01.12.367.0007.2038 – Gestão Administrativa do Ensino Especial
Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 265
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE
. Fonte: 1.576.001.0000 - PTE

7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.1 Para garantir a segurança, a qualidade e a regularidade dos serviços contratados, serão realizadas vistorias obrigatórias nos veículos vinculados ao transporte escolar, observadas duas etapas distintas:

Vistorias pré-contratuais (pós homologação): realizadas sob a responsabilidade da Administração, responsáveis pela convocação e juntada da documentação. A vistoria técnica propriamente dita será executada pela **Comissão de Vistoria designada pela Portaria Municipal nº 2341, de janeiro de 2025, assinada pelo Prefeito Municipal**, composta pelo Coordenador de Garagem e dois mecânicos nomeados para tal finalidade.

b) Vistorias contratuais e periódicas (fase de execução contratual): serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Transporte Escolar, com frequência mínima semestral ou sempre que necessário, visando fiscalizar a regularidade da prestação dos serviços.

7.2 Os condutores dos veículos contratados serão convocados mediante publicação no site da prefeitura, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo especificado o local, data e horário para a realização da vistoria obrigatória.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades sanáveis durante a vistoria técnica, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua correção, mediante reapresentação do veículo para nova inspeção.

7.3.1. Serão consideradas irregularidades sanáveis aquelas que não comprometam diretamente a segurança dos passageiros, do condutor ou a regularidade da prestação do serviço.

7.3.2. Serão consideradas irregularidades insanáveis, para fins de reprovação imediata, aquelas relacionadas à segurança veicular, à ausência de documentação obrigatória, à inadequação da capacidade do veículo ou quaisquer situações que possam colocar em risco os estudantes transportados.

7.3.3. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido ou sendo constatada irregularidade insanável, o licitante será desclassificado da respectiva linha, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

7.3.4.A fim de evitar alegações de desconhecimento dos critérios adotados na vistoria, será anexado a este Termo de Referência o modelo padrão do Laudo de Vistoria Técnica Semestral, contendo 94 (noventa e quatro) itens técnicos de verificação, conforme ANEXO III, parte integrante deste instrumento.

7.4.O não comparecimento à vistoria — ainda que devidamente justificado — será considerado infração contratual passível de penalidades administrativas, conforme o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo-se, a depender da gravidade, a aplicação de multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e rescisão contratual com responsabilização civil, administrativa e penal do contratado.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que designará

formalmente servidor público como Fiscal de Contrato, com a função de a companhar, monitorar, atestar a execução e registrar eventual descumprimento contratual.

8.2 Para o fiel cumprimento dessa atribuição, o servidor designado para fiscalização geral é o Sr. Alberto Tiago Treybla Ferreira, CPF nº 057.216.866-77, e gestora do contrato Sra Claudia Valéria de Sousa, CPF nº 725.201.246-87, Secretária Municipal de Educação, podendo haver designação complementar de Fiscais de Linha para controle direto das rotas.

8.3 A fiscalização envolverá inspeções in loco, conferências de registros eletrônicos de GPS, vistorias técnicas nos veículos e avaliação documental e operacional dos condutores e rotas percorridas.

8.4 Todos os veículos serão obrigatoriamente vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação a cada 06 (seis) meses, com emissão de laudo técnico sobre suas condições de segurança, higiene, regularidade documental e adequação às normas legais vigentes.

8.5 As exigências da fiscalização serão de atendimento imediato, sem ônus adicional para a Administração. O descumprimento das determinações do fiscal implicará aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legais.

8.6 A contratada deverá designar representante (preposto) com poderes para responder por todos os atos da empresa perante a Administração, inclusive para recebimento de comunicações oficiais, e garantir comunicação eficiente com os gestores municipais.

8.7 Após a aprovação em vistoria, os veículos serão equipados com sistema de rastreamento veicular (GPS), instalado pela empresa contratada, sendo obrigatório o pleno funcionamento do equipamento durante a execução do serviço.

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à contratada será efetuado com base na quilometragem efetivamente rodada por cada veículo, calculada mediante planilha validada pela Secretaria Municipal de Educação e atestada por Diretores escolares, Coordenador de Transporte Escolar e Secretária da Pasta.

9.2 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

I – Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT;

II – Certidão negativa criminal atualizada dos condutores vinculados à prestação de serviço;

III – Folha de ponto de quilometragem assinada pelos fiscais escolares e coordenador municipal.

9.3 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências contratuais.

9.4 Não serão pagos os serviços não realizados ou não atestados. Em casos de paralisação por greve, recesso, intempéries ou outros motivos de suspensão escolar, o pagamento incidirá apenas sobre os dias letivos efetivamente trabalhados.

9.5 Os pagamentos estarão sujeitos a fiscalização posterior da Administração e órgãos de controle externo, inclusive quanto à compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

9.6. Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima prevista na legislação vigente.

9.6.1. Caso o INPC venha a ser extinto, substituído ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração.

9.6.2. O reajuste previsto neste item não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comprovação dos pressupostos legais previstos nos arts. 124 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A seleção será realizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento de menor preço por item (linha), conforme arts. 28 a 39 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, com comprovada capacidade técnica, regularidade fiscal e compatibilidade de objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e conômico-financeira, conforme art. 62 da referida Lei.

10.3 As propostas deverão:

I – Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias;

I – Incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços;

II – Estar em conformidade com os limites orçamentários e a planilha de preços anexa ao edital;

IV – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades formais, omissões, preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração.

10.4 O Município de Buritis reserva-se o direito de verificar a qualquer tempo a compatibilidade dos preços praticados com o mercado regional, podendo adotar medidas corretivas.

11 DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor global estimado para contratação do serviço é de **R$4.997.176,00 (quatro milhoes, novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais),** conforme planilhas anexas ao Termo de Referência.

11.2 As despesas serão custeadas com recursos próprios e/ou de programas federais, conforme dotações orçamentárias descritas no instrumento completo.

11.3 A contratação possui adequada previsão orçamentária, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elaborar, divulgar e conduzir o processo licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Indicar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, fiscais de linha, com atribuições devidamente delimitadas;
III – Receber e protocolar os documentos obrigatórios e os relatórios de prestação dos serviços;
IV – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;
V – Comunicar, por escrito, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, para imediata correção pela contratada;
VI – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido neste Estudo Técnico, condicionado à regularidade da execução e da documentação;
VII - Reunir e manter organizados os registros de ocorrências e de fiscalizações para fins de controle, auditoria e prestações de contas.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

12.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas em documento próprio e arquivadas nos autos do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, respondendo técnica e juridicamente pela execução dos serviços, nos seguintes termos:

a) Executar os serviços de transporte escolar com pontualidade, segurança e qualidade, conforme trajetos, horários e orientações repassadas pela contratante;

b) Manter veículos com regularidade documental, segurança mecânica, higiene e rastreamento GPS ativo durante a execução contratual;

c) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento seguro dos veículos;

d) Indicar preposto com poderes de representação para responder por atos administrativos, bem como comunicar previamente quaisquer alterações de condutores ou veículos;

e) Submeter os veículos à vistoria técnica obrigatória a cada seis meses, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

f) Efetuar a transferência de propriedade dos veículos utilizados para o nome da empresa, no prazo máximo de 6 (seis) meses após assinatura do contrato;

g) Responder por danos causados à Administração Pública, aos alunos transportados ou a terceiros, inclusive por condutas culposas ou dolosas de seus prepostos;

h) Cumprir as ordens da fiscalização municipal, inclusive quanto a alterações de rotas, substituição de veículos ou condutores;

i) Não utilizar os veículos contratados para transporte de passageiros fora do escopo do contrato sem autorização expressa da Administração;

j) Executar o serviço ininterruptamente por, no mínimo, 90 (noventa) dias, salvo nos

k) casos previstos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados;

l) Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

m) Respeitar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento de dados de alunos, servidores e demais envolvidos;

n) Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

o) O contratado deverá informar, de forma imediata, à direção da unidade escolar e à Coordenação de Transporte Escolar, sempre que tiver conhecimento de alteração de endereço dos alunos transportados em sua linha. Caso o aluno deixe de residir na localidade abrangida pela rota contratada, e o contratado omita tal informação, continuando a prestar serviço de transporte em nome deste aluno, incorrerá em recebimento indevido de valores públicos, podendo responder administrativamente, bem como nas esferas civil e criminal, obrigando-se ao ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente aos cofres públicos.

p) Caso o contratado solicite à Secretaria Municipal de Educação a realização de nova medição da linha por meio da Coordenação de Transporte Escolar, e seja constatado que a linha

q) executada permanece conforme os dados originalmente contratados, sem qualquer alteração de trajeto ou quilometragem, o contratado solicitante deverá arcar integralmente com os custos operacionais decorrentes dessa reavaliação técnica, inclusive deslocamentos, diárias e horas técnicas eventualmente dispendidas pelos servidores públicos envolvidos.

r) O contratado deverá manter o funcionamento contínuo e integral do equipamento de

rastreamento via GPS durante toda a prestação dos serviços, garantindo que os dados de localização, quilometragem e horários sejam devidamente registrados e disponibilizados para fiscalização. A ausência de funcionamento do equipamento ou a sua desconexão injustificada poderá acarretar sanções administrativas, inclusive a glosa dos dias não verificados.

s) É expressamente proibida a utilização de veículos particulares para a execução dos serviços de transporte escolar, sem a prévia comunicação formal à Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de ofício ou plataforma digital oficial, bem como à Direção da escola atendida.

r.1) O descumprimento desta obrigação implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão e, em caso de reincidência, impedimento de participar de futuras licitações municipais, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis.

13.1.o) Sempre que houver dúvida fundada quanto à quilometragem contratada ou mediante solicitação devidamente justificada de qualquer das partes, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover nova medição da linha por intermédio da Coordenação de Transporte Escolar, lavrando relatório técnico circunstanciado.
13.1.o.1. Constatada alteração efetiva do trajeto ou da quilometragem originalmente contratada, poderá ser promovida a adequação contratual, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.o.2. A realização da reavaliação técnica não implicará qualquer ônus financeiro adicional para a contratada, constituindo ato de fiscalização inerente à Administração Pública.

14 OUTRAS CONDIÇÕES

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser pleiteado por qualquer das partes, conforme art. 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória, planilhas de custos e justificativas detalhadas.
14.2 A tolerância da contratante quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, mesmo que reiterada, não implicará renúncia de direitos ou novação contratual.
14.3 A contratada responderá, civil, administrativa e penalmente, por danos causados à contratante em decorrência de omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
14.4 Caso deseje rescindir o contrato por iniciativa própria, a contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, mediante protocolo formal.
14.5 A contratante reserva-se o direito de recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência ou com normas técnicas aplicáveis, podendo rescindir o contrato com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
14.6 O sigilo sobre dados, documentos e informações obtidos em decorrência do contrato deverá ser preservado mesmo após seu encerramento, sendo vedada sua divulgação sem autorização

expressa da Administração.

14.7 Todos os relatórios, registros, imagens, medições, planilhas e resultados da prestação de serviço serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser auditados por órgãos de controle interno e externo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2 A vedação se aplica à cessão, transferência ou delegação da execução do serviço a terceiros, inclusive em caráter temporário, exceto em situações excepcionais previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, o inadimplemento das obrigações assumidas ou o descumprimento de cláusulas contratuais ou legais sujeitarão a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções passíveis de aplicação são:

a) Advertência por escrito;

b) Multa variável entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor total/global do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Retenção de valores devidos como medida cautelar para assegurar o cumprimento das penalidades ou o ressarcimento de prejuízos.

16.3. Constituem causas específicas de penalização:

a) Atraso no início ou interrupção não justificada da prestação dos serviços;

b) Recusa em corrigir falhas ou irregularidades na execução do objeto;

c) Descumprimento de prazos, rotas, itinerários ou horários estabelecidos;

d) Inexecução total ou parcial do contrato;

e) Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes;

f) Conduta inadequada de condutores, prepostos ou veículos;

g) Abandono injustificado da execução contratual, paralisação indevida dos serviços ou descumprimento grave das obrigações assumidas, após regular apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) Utilização de documentos falsos ou inidôneos;

i) Reincidência em qualquer infração contratual ou legal.

16.4. A Administração poderá reter valores devidos à contratada como medida cautelar para garantir o ressarcimento de danos ou o cumprimento das penalidades aplicadas.
16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E OUTRAS CONDIÇÕES

17.1. A contratante e a contratada poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e apresentação de documentação comprobatória.
17.2. O não exercício, pela contratante, de quaisquer direitos ou prerrogativas constantes neste Termo de Referência não representará renúncia, perdão ou novação, podendo ser exigido seu cumprimento a qualquer tempo.
17.3. A contratada será integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relacionados à execução do objeto, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
17.4. A contratada responderá por todos os danos diretos e indiretos, materiais ou morais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou omissa do objeto contratual.
17.5. A rescisão contratual por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, mediante justificativa e protocolo formal.
17.6. A ausência de justificativa poderá ensejar aplicação de sanções.
17.7. Em caso de rescisão por motivo de inadimplemento contratual, será obrigatória a instauração de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.8. A constatação de apresentação de documentos falsos, prestação de informações inverídicas, descumprimento grave das obrigações contratuais ou qualquer outro ato de má-fé ensejará rescisão imediata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.
17.9. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão do contrato, inclusive após sua extinção, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
17.10. Todo material, planilha, laudo, relatório, imagem ou documento gerado no curso da execução contratual será de propriedade exclusiva da Administração, vedada sua utilização para outros fins sem autorização formal.
17.11. Este Termo de Referência será parte integrante do edital e do contrato que vier a ser firmado, vinculando a contratada à sua fiel execução, sob pena das sanções cabíveis.

Buritis-MG, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Data: 23/10/2026 09:11:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudia Valéria de Sousa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE VISTORIA Nº _____

1º SEMESTRE/2027

DATA ____/_____/____

NOME DO CONDUTOR/EMPRESA: _____

Email:

FONE:

MARCA: _____ **MODELO:** _____

PLACA: _____ **LOTAÇÃO:** _____ **ANO:** _____

CHASSI: _____ **COR:** _____

TACÓGRAFO Nº :

_____ _____ _____

MECÂNICO (nome por extenso) **MECÂNICO** **COORDENADOR**

IRREGULARIDADES CONSTATADAS = 94 ITENS

Marque: **A** (aprovado) e **R** (reprovado)

Motor/Refrigeração	**Rodas/Pneus**	**Painel de instrumento**
☐ Nível de óleo baixo	☐ Roda vibrando	☐ Iluminação

- [ ] Não puxa
- [ ] Batendo
- [ ] Aquecendo
- [ ] Marcha lenta
- [ ] Radiador furado
- [ ] Mangueira do radiador
- [ ] Acelerador
- [ ] Freio motor
- [ ] Coxins
- [ ] Vazamento óleo combustível
- [ ] Vazamento óleo lubrificante
- [ ] Vazamento água

Eixo Dianteiro/Suspenção/Direção

- [ ] Molas quebradas
- [ ] Pino de centro
- [ ] Roda trincada
- [ ] Roda encharcada
- [ ] Vazamento
- [ ] Sulco insuficiente
- [ ] Ressolado na frente
- [ ] _____

Sistema elétrico

- [ ] Alternador não carrega
- [ ] Motor de partida falha
- [ ] Bateria fraca
- [ ] Faróis
- [ ] Setas
- [ ] Luzes externas
- [ ] Luzes internas
- [ ] Limpador de para-brisa
- [ ] Solto
- [ ] Indicador de pressão de óleo
- [ ] Indicador de temperatura
- [ ] Pressão do sistema de ar
- [ ] Luz do filtro de ar
- [ ] Drive Master
- [ ]
- [ ]

Pneumática

- [ ] Vazamento de ar
- [ ] Compressor não carrega

Câmbio

- [ ] Encavalando marchas
- [ ] Escapando marchas
- [ ] Raspando marchas

☐ (atravessado)	☐	☐
☐ Trepidando	☐ Buzina	☐ Alavanca de câmbio neutra
☐ Puxando	☐ Velocímetro	☐ Embreagem caída
☐ Arriada	☐ _____	☐ Embreagem baixa
☐ Bexiga furada	**Freio serviço/Estacionamento**	**Outros**
☐ Batendo	☐ Baixo	☐ Tubagem quebrada
☐ Com folga	☐ Duro	☐ Afogador solto (estrangulador)
☐ Amortecedores	☐ Puxando para a direita	☐ Ruído por baixo
☐ Vazamento óleo hidráulico	☐ Puxando para a esquerda	☐ Limpeza
☐ Caixa de direção	☐ Não segura	☐ Letreiro
☐ Barra de direção	☐ Desregulado	☐ Fechadura
☐ Volante com ruído	☐ Vazamentos	☐ Cinto de segurança
Eixo traseiro/suspenção/Diferencial	☐ Trepidando	☐
☐ Batendo	☐ Travando	
☐ Arreada	☐ _____	_____

	Cruzeta de cardam	**Funilaria**		**Equipamentos Obrigatórios**	
	Rolamento do cardam		Retrovisores		Tacógrafo/ lacre
	Diferencial com ruído		Friso		Extintor de incêndio
	Pino de centro (atravessado)		Quebra-sol		Triângulo
	Bexiga furada		Vidro laterais		Pintura escolar
	Molas quebradas		Bancos		
	Amortecedor vazando		Para-brisa		
	Amortecedor solto		Assoalho		
			Escapamento		